CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I N D I C A Ç Ã O

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 04/01/2021
Hora: 08:10hs
EXPEDIENTE N.º 004/2021 Recebido por:

Exmo. Sª
ANELIZE LIZ DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mostardas/RS

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário e obter Parecer Favorável em Comissões, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal possa estar implementando um **Programa Municipal de Aprendizagem Profissional, priorizando contratação de pessoas com deficiência e jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Aprendizagem, do qual podem participar jovens adolescentes e adultos de 14 a 24 anos, é uma importante oportunidade de inclusão econômica e social prevista na legislação brasileira desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990. Ao mesmo tempo em que proporciona a jovens uma formação que pavimenta sua vida profissional futura, permite às empresas capacitar mão de obra de acordo com suas necessidades administrativas e tecnológicas. Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressalvou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas